



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS		annamariapereira1998@gmail.com	(83) 98103-3134

2. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar do PA e das UBS I a V é necessária para garantir a segurança sanitária, proteger o meio ambiente e a saúde da população, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, as Resoluções do CONAMA e demais normas vigentes

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE
1	19380	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	UNIDADE	250.0

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;

2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

IMEDIATA

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

(X) Constam () Não Constam No Plano Anual de Contratações – PAC.

6.1 JUSTIFICATIVA

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 07 de JANEIRO de 2026

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

25bf8a8abd95f71da5ee2f95005d82be 022318cef765c911269edddb26e085c4

8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 07 de JANEIRO de 2026

MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

25bf8a8abd95f71da5ee2f95005d82be 9d1d591e9a2e8531ef764be8592ff77c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 07 de JANEIRO de 2026.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026**, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

25bf8a8abd95f71da5ee2f95005d82be 022318cef765c911269edddb26e085c4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 07 de JANEIRO de 2026.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026.

JUSTIFICATIVAS:

A contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar do PA e das UBS I a V é necessária para garantir a segurança sanitária, proteger o meio ambiente e a saúde da população, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, as Resoluções do CONAMA e demais normas vigentes.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	19380	COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	UNIDADE	250,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

25bf8a8abd95f71da5ee2f95005d82be 022318cef765c911269edddb26e085c4

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
134/2026	982015	Concluída	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Título: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta,

Observações: A contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar do PA e das UBS I a V é necessária para garantir a segurança sanitária, proteger o meio ambiente e a saúde da população, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, as Resoluções do CONAMA e demais normas vigentes.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 29.511,4500

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
19380 - Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar	UNIDADE	250	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 21,5694%
R\$ 92,4900	R\$ 118,0458	R\$ 103,8350	Desvio Padrão: 25,4618
Maior Preço: R\$ 163,0000			
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 92,4900	02/02/2026	Sim
2	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 92,5000	02/02/2026	Sim
3	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	138	UNIDADE	R\$ 92,4900	02/02/2026	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	432	UNIDADE	R\$ 98,2500	12/12/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2880	UNIDADE	R\$ 98,2500	12/12/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 133,9000	16/11/2025	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	576	UNIDADE	R\$ 106,7200	14/11/2025	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1992	UNIDADE	R\$ 100,9500	14/11/2025	Sim
9	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 146,0000	10/11/2025	Sim
10	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 146,0000	10/11/2025	Sim
11	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 146,0000	10/11/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA Nº 164

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II da IN SEGES /ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta anexa a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de os preços obtidos estarem próximos entre si e conforme aos praticados no mercado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 29.511,45 (Vinte e nove mil, quinhentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIA	VALOR TOTAL
COLETA / TRATAMENTO LIXO - HOSPITALAR	250	R\$ 118,0458	R\$ 29.511,45
Valor Global Estimado R\$ 29.511,45			

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Ryan Lima de Oliveira.



Ryan Lima de Oliveira

Pesquisador

Relatório emitido em 18/02/2026 13:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 19 de FEVEREIRO de 2026.

ÓRGÃO:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026.**

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

25bf8a8abd95f71da5ee2f95005d82be 9d1d591e9a2e8531ef764be8592ff77c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	Dano		
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Fiscalizar.	Fiscal de Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Informar ao responsável.	Gestor de contrato	

RISCO 02

Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	Dano		
1.	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar junto a empresa melhor dia para realizar as coletas e fiscalizar as quantidades recolhidas.	Fiscal de Contrato / Direção PAM E PSF	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Informar ao responsável.	Gestor de contrato	

DONA INÊS, 25 de FEVEREIRO de 2026.

RYAN LIMA DE OLIVEIRA

GESTOR DE CONTRATOS

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

25bf8a8abd95f71da5ee2f95005d82be f8b28de28b294457ea2adc839f5520ee

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0107/2026

Processo Nº: 0722/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 25 de fevereiro de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS – PB Secretaria Municipal de Saúde

PROPONENTE: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, com sede à Rua Deputado Raimundo Asfora, 1740-B, Velame, Campina Grande/PB – CEP: 58.420-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.881/0001-18, telefone (83) 99690-1292. E-mail: contato@simengenharia.com.br.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE BOMBONAS / ANO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR ESTIMADO ANUAL EM R\$
1	Serviço especializado em coleta e transporte, tratamento, através de destruição térmica (incineração), e dar destino final às cinzas dos resíduos sólidos dos estabelecimentos de saúde do município, conforme a necessidade. Com o fornecimento de bombonas de 200lts em regime de comodato.	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00

Validade da cotação: 60 dias

Declaramos que estão inclusos no preço todos os encargos (mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, impostos, taxas, contribuições, insumos, equipamentos, seguros e etc.) e despesas necessárias à prestação do serviço, objeto desta cotação.

João Pessoa, 02 de março de 2026



EDUARDO LAVIERI
CPF 008.159.234-57

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.575.881/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/2005
NOME EMPRESARIAL SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIM ENGENHARIA AMBIENTAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA	NÚMERO 1740 B	COMPLEMENTO *****
CEP 58.420-000	BAIRRO/DISTRITO VELAME	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SIMENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (83) 3247-1343/ (83) 3021-4924	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **08:34:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.575.881/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:38 do dia 21/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2026.

Código de controle da certidão: **C6AE.D3A7.402A.91DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2524537
Nome: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 07575881000118
Endereço: DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA, 1740, B
Bairro: VELAME
CEP: 58420000
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 12 de Janeiro de 2026

Código de Verificação: [332280211062024798510]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.575.881/0001-18

Certidão n°: 7278446/2026

Expedição: 03/02/2026, às 08:40:07

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.575.881/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D34F.EB5C.234A.BEE7**

Emitida no dia 03/02/2026 às 08:37:06

Nome Empresarial:

SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA

Endereço:

CABO BRANCO

Bairro:

CABO BRANCO

Inscr. Estadual:

16.163.577-6

Número:

4576

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

07.575.881/0001-18

Complemento:

CEP:

58045-010

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 07.575.881/0001-18

Razão Social: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: SIM ENGENHARIA AMBIENTAL

Certidão emitida às 12:43 de 19/02/2026.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dTAK.UKt1**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.575.881/0001-18
Razão Social: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA
Endereço: AV DEPUTADO RAIMUNDO ASFORA 1740 B / VELAME / CAMPINA GRANDE / PB / 58420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819181329493725

Informação obtida em 25/02/2026 14:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Jurídico Sim Engenharia <juridico@simengenharia.com.br>

Fwd: ATUALIZAÇÃO DE DECLARAÇÃO

1 mensagem

Comercial Wilson <comercial@wilsonconsultoria.com.br>
Para: Jurídico Sim Engenharia <juridico@simengenharia.com.br>

31 de agosto de 2021 11:54

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Iran Vasconcelos** <iran.vasconcelos@sefaz.pb.gov.br>
Data: ter., 31 de ago. de 2021 às 11:44
Assunto: Fwd: ATUALIZAÇÃO DE DECLARAÇÃO
Para: Comercial Wilson <comercial@wilsonconsultoria.com.br>
Cc: Sildete da Silva Tho <sildete.tho@sefaz.pb.gov.br>

Bom dia,

Segue conforme solicitado.
Informamos que a SEFAZ não altera endereço de inscrição já baixada.

Atenciosamente,

De: "Comercial Wilson" <comercial@wilsonconsultoria.com.br>
Para: "iran vasconcelos" <iran.vasconcelos@sefaz.pb.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de agosto de 2021 12:30:53
Assunto: ATUALIZAÇÃO DE DECLARAÇÃO

Boa tarde Dr. Iran, gostaria que se possível, atualizar essa certidão em anexo, e também outra coisa, a empresa mudou o endereço, mas na CND do estado está com o endereço antigo como podemos fazer para que saia com o novo endereço?

-

Atenciosamente:
Erysson
Wilson Contabilidade e Assessoria
Rua Senador João Lira, nº 212 - Jaguaribe - João Pessoa/PB
CEP 58.015-150 (83) 3241-7692 / 3222-5307 / 3242-3527


--
Que o amor, a graça e a misericórdia, da parte de Deus e do nosso Senhor Jesus Cristo, esteja com você.

Iran Vasconcelos
Fones: (83) 3612-3868
CAC- JOAO PESSOA
Secretaria de Estado da Fazenda

2 anexos**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE - SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS.pdf**
1435K

09/09/2021 18:16

E-mail de SIM RENT A CAR - Fwd: ATUALIZAÇÃO DE DECLARAÇÃO

 **CNPJ 26 08 2021.pdf**
89K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0722/2026

DISPENSA Nº: 0107/2026

ÓRGÃO:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de

recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frente, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026, foi SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.575.881/0001-18.**

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2026, do FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DONA INÊS, 04 de MARÇO de 2026.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA

SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

25bf8a8abd95f71da5ee2f95005d82be 8c9fc788bf57d09c471fb87f504deedf



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 05 de MARÇO de 2026.

ÓRGÃO:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0722/2026**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026.**

MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

25bf8a8abd95f71da5ee2f95005d82be 9d1d591e9a2e8531ef764be8592ff77c

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 301 2012 2059 **Manter o Fundo Municipal de Saude nos Programa de Atenção Básica**

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

000392 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000393 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 0171 2061 **Manut das Ativ do Piso de Atenção Primária**

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000401 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000402 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 0171 2062 **Manut das Ativ. do Prog SAUDE DA FAMILIA**

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000409 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

000410 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,



EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER: 0218/2026

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês – PB

PROCESSO N.º 0722/2026

MODALIDADE N.º: 0107/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADAS: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, II, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 0722/2026, para “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026.”

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Projeto básico/Termo do Objeto;
- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;
- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o Decreto Municipal nº. 439/2025, bem como o Decreto 12.343/2024, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 125.451,15 para R\$130.984,20) e para compras e demais serviços (de R\$ 62.725,59 para R\$ 65.492,11) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 12.545,11 para R\$ 13.098,41)

Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Deste modo, encontra-se a presente dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como na atualização conforme determina o Decreto 12.343/2024.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

objeto licitados e valores.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A administração justifica da seguinte maneira: “A contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar do PA e das UBS I a V é necessária para garantir a segurança sanitária, proteger o meio ambiente e a saúde da população, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018, as Resoluções do CONAMA e demais normas vigentes.”

Não obstante, o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que ele está compatível com a realidade do



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 11 de março de 2026.

LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PB 30.128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0107/2026

Processo Nº: 0722/2026

Registro CGM Nº: 26-00151-9

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de lixo hospitalar, gerado no Pronto Atendimento (PA) e nas Unidades Básicas de Saúde - UBS I, II, III, IV e V, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018. Exercício de 2026., referente a DISPENSA Nº 0107/2026 em favor de SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.575.881/0001-18) R\$ 25.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0107/2026, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 18 de março de 2026.

MARIA JOSÉ MONTEIRO SILVA
SECRETÁRIA